LEI Nº 3.188, DE 1º DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado, precedido de Teste Seletivo.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnológico e Turismo, a contratar, mediante teste seletivo, servidores por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme descrição a seguir:

Quantidade	Função	Projeto	Carga Horária Semanal	Salário
20	Instrutor de Aprendizagem	PAE	20	481,11
07	Agente de Aprendizagem	PAE	40	796,44

Art. 2º O instrutor de Aprendizagem terá como atribuições:

- Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas especificas da área em questão;
- Avaliar processo ensino-aprendizagem;
- Elaborar material pedagógico;
- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino-aprendizagem;
- Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios. No desenvolvimento das atividades mobilizar capacidades comunicativas.

Art. 3º O agente de aprendizagem terá como atribuições:

- Realizar o estudo do processo produtivo;
- Aplicar técnicas da teoria da organização;
- Efetuar a administração de departamentos (Financeiro, Estoque, Produção, Compras, Administrativo, Organização, Controle de Produção e Controle de Qualidade);
- Aplicar técnicas de Formação de preços em produtos em geral;
- Orientar na divisão de departamentos e acompanhamento;
- Auxiliar a coordenação;
- Possuir noções de Vendas, Marketing e Empreendedorismo;
- Fazer a supervisão nos departamentos e na organização interna do local;
- Efetuar Socialização de informações Agentes/Instrutores e Alunos;
- Possuir Relacionamento Inter Pessoal;
- Atender ao público;
- Planejar e Executar demais tarefas referentes à função;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA